

Atos Oficiais:

RESOLUÇÃO CMS nº 9 /2024

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão Pires (CMS), através da no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o art.198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as competências regimentais conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.288, de 05 de novembro de 1990, modificada pela Lei Municipal nº 4.411 de 05 de maio de 2000, acrescida e alterada pela Lei Municipal nº 5.785 de 09 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMS RP: Decreto nº 6.966 de 17 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (CNGTES): “Democracia, Trabalho, e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS Acontecer” com os seguintes eixos:

Eixo 1 – Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

Eixo 2 - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil;

Eixo 3 - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde;

RESOLVE: Convocar a Plenária para o dia 21 de Junho de 2024 às 14hs no auditório da Câmara Municipal para etapa preparatória do Município de Ribeirão Pires para a 4ª (CNGTES), conforme os eixos acima descrito, bem como a eleição dos delegados (um de cada segmento: usuário, gestor e trabalhador) para representar a etapa macrorregional .

Ribeirão Pires, 12 de Junho de 2024.

ANEZIO FERREIRA
PRESIDENTE

PORTARIAS IMPRERP

PORTARIA Nº 757, DE 10 DE JUNHO DE 2024. CLAYTON SOARES DOS SANTOS, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão Pires, usando de suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso V da Lei Municipal nº 5751 de 25 de setembro de 2013 e suas alterações, **RESOLVE** nomear **DANIELLE MARIANA ALVES**, portadora do CPF nº. 363.309.118-9 para exercer a função de Agente de Contratação, nos termos da Lei 14.133/2021, a contar de 10 de junho de 2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, nos termos do inciso IV, do Artigo 17, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução: **Resolução N.º 0974/2024 A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES APROVOU: Dispõe sobre o abono da falta da Vereadora Márcia Maria Gomes da Cruz, nas sessões ordinárias realizadas no período de 28/05/2024 a 25/06/2024, e dá outras providências.-** Art. 1º Fica ABONADA a falta da Vereadora Márcia Maria Gomes da Cruz, nas sessões ordinárias realizadas no período de 28/05/2024 a 25/06/2024. Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, não será efetuado qualquer desconto na Remuneração da referida Vereadora. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, 1 de junho de 2024. **Vereador Paulo César Ferreira PC Presidente da Câmara** Processo nº 269/2024 - Secretaria C.M

LEI Nº 6.969, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Institui o Programa Municipal de Educação Ambiental Transversal no município da Estância Turística de Ribeirão Pires, e dá outras providências. (Autoria: Vereador Archeson Pedroza Teixeira)

LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI, Prefeito do Município de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica instituído o Programa Municipal de Educação Ambiental Transversal no município da Estância Turística Ribeirão Pires, com o objetivo de incorporar ao currículo escolar do município matérias interdisciplinares e informativas relacionadas à preservação ambiental, conservação de encostas e mananciais, conhecimento, monitoramento e gestão de risco de desastres, com ênfase em sistemas de alerta de desastres e tecnologias de apoio a essas áreas de conhecimento.

Parágrafo único. As matérias mencionadas no *caput* deste artigo deverão ser ministradas por professores das disciplinas correlatas, de forma integrada aos conteúdos obrigatórios.

Art.2º Para a implementação deste programa educacional, o conhecimento sobre a atuação institucional de diversos órgãos, tais como Centros de Pesquisa, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Guarda Civil, Polícia Estadual e outras instituições relevantes para a promoção da preservação ambiental local e regional, prevenção de desastres e ação no cenário das mudanças climáticas no Estado de São Paulo, será promovido pela rede de ensino do município.

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta lei serão custeadas por dotações orçamentárias específicas destinadas ao Programa Municipal de Educação Ambiental Transversal.

Art.4º O Poder Executivo regulamentará a matéria, no que couber.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 06 de março de 2024 - 310º Ano da Fundação e 70º da Instalação do Município.

LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI
Prefeito
RANGEL FERREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos
ROSI RIBEIRO DE MARCO
Secretária de Educação e Cultura
SANDRO TORRES AMANTE
Secretário de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil
Processo Administrativo nº 696/2024-PMRP.

Publicado no Órgão da Imprensa Oficial.

LEI Nº 6.974, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Institui, o Programa Municipal de arrecadação de brinquedos e livros infantis ao Fundo Social de Solidariedade, para doação às crianças do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, e dá outras providências. (Autoria: Vereador Leonardo Penna de Biazzi)

LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI, Prefeito do Município de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica instituído o Programa Municipal de Arrecadação de Brinquedos e Livros Infantis ao Fundo Social de Solidariedade para Doação às Crianças do município da Estância Turística de Ribeirão Pires.

Art.2º São diretrizes do sistema:

- I** – Proporcionar alegria e esperança às crianças mais vulneráveis de nossa cidade através de doações de brinquedos e livros infantis;
- II** – Ensinar desde cedo sobre a importância do amor e da caridade; e
- III** – Estimular nossas crianças a desenvolverem o hábito da leitura.

Art.3º Os brinquedos e livros infantis doados poderão ser arrecadados desde que estejam em bom estado.

Art.4º Fica autorizado o Poder Executivo implementar o referido sistema nas Escolas e Centros de Educação Infantil do município, bem como distribuir os brinquedos e livros infantis através do Fundo Social, seguindo as seguintes diretrizes:

- I** – Disponibilizar locais nas escolas onde sejam recebidos os brinquedos e livros infantis doados.
- II** – Organizar a distribuição, por intermédio do Fundo Social, dos brinquedos e livros infantis às crianças, cuja família esteja cadastrada em algum programa social do governo federal.

Art.5º O sistema permitirá a arrecadação de brinquedos e livros infantis durante todo o ano, com entrega às crianças nas datas próximas ao Dia das Crianças, Natal e outras datas comemorativas a critério do Poder Executivo.

Art.6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei e estabelecer critérios para a sua aplicação.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 13 de março de 2024 - 310º Ano da Fundação e 70º da Instalação do Município.

LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI

Prefeito

RANGEL FERREIRA

Secretário de Assuntos Jurídicos

ROSI RIBEIRO DE MARCO

Secretária de Educação e Cultura

Processo Administrativo nº 1037/2024-PMRP.

Publicado no Órgão da Imprensa Oficial.

LEI Nº 6.967, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Institui a Política Municipal sobre Mudanças Climáticas no município da Estância Turística de Ribeirão Pires, e dá outras providências. (Autoria: Vereador Archeson Pedroza Teixeira)

LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI, Prefeito do Município de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica instituída a Política Municipal sobre Mudanças Climáticas no município de Ribeirão Pires, com o objetivo de promover ações e estratégias para mitigar os impactos das mudanças climáticas e promover a sustentabilidade ambiental.

Art.2º A Política Municipal sobre Mudanças Climáticas terá como diretrizes:

§1º Promoção da educação ambiental nas escolas municipais e na comunidade, visando conscientização e engajamento da população no combate às mudanças climáticas.

§2º Incentivo à pesquisa e implementação de práticas sustentáveis, como a utilização de energias renováveis, gestão eficiente de resíduos, arborização urbana e proteção de áreas verdes.

§3º Estímulo ao uso de tecnologias limpas e inovações que contribuam para a redução das emissões de gases de efeito estufa.

§4º Implementação de medidas de adaptação aos impactos das mudanças climáticas, considerando vulnerabilidades locais e a promoção da resiliência da comunidade.

§5º Estabelecimento de parcerias com entidades governamentais, organizações não governamentais e setor privado para a execução de projetos e ações relacionadas à temática.

Art.3º O Poder Executivo Municipal será responsável pela elaboração de um Plano Municipal de Mudanças Climáticas, contemplando metas, prazos e indicadores de avaliação.

Art.4º O Poder Executivo Municipal poderá criar incentivos fiscais e financeiros para empresas e cidadãos que adotem práticas sustentáveis e contribuam para a redução das emissões de gases de efeito estufa.

Art.5º Serão realizadas campanhas de conscientização e educação ambiental, visando informar a população sobre a importância da preservação ambiental, a redução do consumo de recursos naturais e a contribuição individual na luta contra as mudanças climáticas.

Art.6º Fica autorizada a celebração de convênios, parcerias e acordos com órgãos estaduais, federais e organizações internacionais para o fortalecimento da implementação da Política Municipal sobre Mudanças Climáticas.

Art.7º Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art.8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 05 de março de 2024 - 310º Ano da Fundação e 70º da Instalação do Município.

LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI

Prefeito

RANGEL FERREIRA

Secretário de Assuntos Jurídicos

SANDRO TORRES AMANTE

Secretário de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil

ROSI RIBEIRO DE MARCO

Secretária de Educação e Cultura

TEMÍSTOCLES CARDOSO CRISTOFARO

Secretário de Meio Ambiente e Bem Estar Animal

Processo Administrativo nº 848/2024-PMRP.

Publicado no Órgão da Imprensa Oficial.

Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PIRES – SP. CONCURSO PÚBLICO - EDITAL NÚMERO 001/2024. Termo de não comparecimento. Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Concurso Público 01/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 15/05/2024 e contatado pelo celular, juntada no Processo Administrativo 29/2024, o candidato **Francisco Rafael Sanches Alecrim**, aprovado e classificado em 3º lugar para o cargo de Guarda Patrimonial, o mesmo não compareceu e nem se manifestou, caracterizando Desistência do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público. Ribeirão pires, 14 de junho de 2.024. Isaias Raimundo dos Santos. Secretário Geral.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2.024.

Ribeirão Pires, 14 de junho de 2.024.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, Sr. Paulo Cesar Ferreira, em atendimento ao EDITAL 01/2024 CONCURSO PÚBLICO, **RAFHAEL SIQUEIRA FRANCO** candidato aprovado e classificado em 5º (quinto) lugar para o cargo de **Guarda Patrimonial**.

A documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, sito à Rua Virgílio Gola, nº 40 – Centro, Ribeirão Pires – São Paulo, no horário das 09:00 às 11:00 e 13:30 às 16:00.

Ressaltamos que o prazo para posse ao cargo encerrará em 20 (vinte) dias.

Segue abaixo a lista de documentos necessários para ingresso no quadro desta Edilidade:

01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) (01 fotocópia autenticada);

02 – Título de Eleitor (01 fotocópia);

03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (01 fotocópia);

04 – Diploma de Escolaridade conforme exigido no Edital (01 fotocópia autenticada);

05 – Comprovante de Residência Atualizado (01 fotocópia);

06 – Uma foto 3X4;

07 – Cartão do PIS/PASEP (01 fotocópia);

08 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF) (01 fotocópia autenticada);

09 – Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado for), ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado) (01 fotocópia autenticada);

10 – Certidão de Nascimento e (CPF) dos filhos menores de 21 anos ou até 24 anos se estiver cursando graduação (01 fotocópia) (caso houver);

11 – Certificado de Reservista (01 fotocópia autenticada);

12 – Certidão dos Setores de Distribuição dos Foros Criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual;

13 – Certidão de Antecedentes Criminais expedida, no máximo, há seis meses;

14 – Declaração de Imposto de Renda / ou Bens Patrimoniais atualizada;

15 – Cartão do SUS (01 fotocópia);

16 – Carteira de Trabalho (01 fotocópia);

17 – Laudo Médico fornecido pela Perícia Médica. (Será indicado local pela Câmara Municipal no momento da entrega dos documentos)

O não comparecimento no prazo estabelecido por esta CONVOCAÇÃO caracteriza DESISTÊNCIA do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Para mais informações, entre em contato com o Departamento de Recursos Humanos pelo telefone (11) 4827-1500.

Isaias Raimundo dos Santos

Secretário Geral da Câmara Municipal

Ato da Mesa N.º 3210/2024. A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, inciso XII, do Regimento Interno da Casa, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, **ANDRÉ GOMES MARINOTTI**, para tomar posse no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Ato, no cargo de Analista de Recursos Humanos, de provimento Efetivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob pena de não a fazendo, decair-lhe o direito a tomar posse. Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, 14 de junho de 2024 – 70º Ano da Instalação do Município. **Vereador Paulo César Ferreira – PC – Presidente, Vereador José Nelson da Paixão – Paixão - Vice-Presidente, Vereador Anderson Benevides - 1º Secretário, Vereador Edmar Donizete Oldani - Edmar da Aerocar - 2º Secretário, Vereadora Amanda Nabeshima - 3ª Secretária.**

Ato da Mesa N.º 3211/2024. A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, inciso XII, do Regimento Interno da Casa, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, **ANDRÉ VINÍCIUS DE SOUZA SOMENSARI**, para tomar posse no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Ato, no cargo de Oficial Administrativo, de provimento Efetivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob pena de não a fazendo, decair-lhe o direito a tomar posse. Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, 14 de junho de 2024 – 70º Ano da Instalação do Município. **Vereador Paulo César Ferreira – PC – Presidente, Vereador José Nelson da Paixão – Paixão - Vice-Presidente, Vereador Anderson Benevides - 1º Secretário, Vereador Edmar Donizete Oldani - Edmar da Aerocar - 2º Secretário, Vereadora Amanda Nabeshima - 3ª Secretária.**

Ato da Mesa N.º 3212/2024. A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, inciso XII, do Regimento Interno da Casa, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, **GUILHERME DOS REIS RIBEIRO**, para tomar posse no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Ato, no cargo de Oficial Administrativo, de provimento Efetivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob pena de não a fazendo, decair-lhe o direito a tomar posse. Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, 14 de junho de 2024 – 70º Ano da Instalação do Município. **Vereador Paulo César Ferreira – PC – Presidente, Vereador José Nelson da Paixão – Paixão - Vice-Presidente, Vereador Anderson Benevides - 1º Secretário, Vereador Edmar Donizete Oldani - Edmar da Aerocar - 2º Secretário, Vereadora Amanda Nabeshima - 3ª Secretária.**

Ato da Mesa N.º 3213/2024. A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, inciso XII, do Regimento Interno da Casa, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, **NATÁLIA DOS SANTOS RAMOS FRANÇA**, para tomar posse no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Ato, no cargo de Oficial Administrativo, de provimento Efetivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob pena de não a fazendo, decair-lhe o direito a tomar posse. Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, 14 de junho de 2024 – 70º Ano da Instalação do Município. **Vereador Paulo César Ferreira – PC – Presidente, Vereador José Nelson da Paixão – Paixão - Vice-Presidente, Vereador Anderson Benevides - 1º Secretário, Vereador Edmar Donizete Oldani - Edmar da Aerocar - 2º Secretário, Vereadora Amanda Nabeshima - 3ª Secretária.**

Ato da Mesa N.º 3214/2024. A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, inciso XII, do Regimento Interno da Casa, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, **TATIANA DOMINGUES CECCON SANTIAGO**, para tomar posse no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Ato, no cargo de Analista de Licitação e Contratos, de provimento Efetivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob pena de não a fazendo, decair-lhe o direito a tomar posse. Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, 14 de junho de 2024 – 70º Ano da Instalação do Município. **Vereador Paulo César Ferreira – PC – Presidente, Vereador José Nelson da Paixão – Paixão - Vice-Presidente, Vereador Anderson Benevides - 1º Secretário, Vereador Edmar Donizete Oldani - Edmar da Aerocar - 2º Secretário, Vereadora Amanda Nabeshima - 3ª Secretária.**